

LEI Nº.1323/00

EMENTA: Dispõe sobre a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários do município de Salgueiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. – A remuneração do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários municipais, fica fixada em parcela única, nos valores seguintes:

I- A remuneração mensal do Prefeito Municipal, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II- A remuneração mensal do Vice-Prefeito Municipal, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

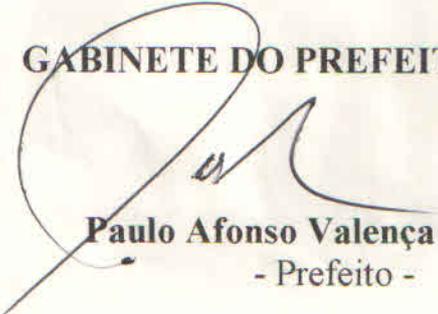
III- A remuneração mensal do Secretário municipal, será de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art. 2º.- É de se observar rigorosamente o preconizado no art. 23 da Lei Complementar nº.101, de 04.05.2000.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos vigorarão a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e um (01.01.2001), com prevalência para as legislaturas do quadriênio 2001/2004.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de dezembro de 2000


Paulo Afonso Valença Sampaio

- Prefeito -